

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS

LEI 590/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

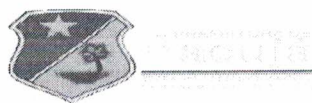
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, o Sr. Alex Henrique Alves de Melo, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o cumprimento as normais da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, e ainda as determinações contidas na Portaria 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020; e

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacujá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil de reais), para atender as despesas que não estão contempladas na Lei nº 575/2019, de 18 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA), e ainda, diante da necessidade do enfrentamento, a prevenção, e combate da grave crise de saúde pública no País, em decorrência da pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus SARSCOV-2 (Covid-19), bem como, para ao menos amenizar os catastróficos efeitos da pandemia na saúde das pessoas e na economia de nosso Município, na forma que indica a seguir:

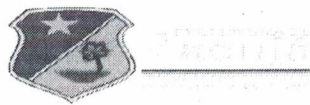


PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS

21.01 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS

21	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS		
21.01	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0245	Vigilância Epidemiológica		
2.074	Enfrentamento da Emergência na Prevenção, Disseminação e Combate a Pandemia CORONAVÍRUS - COVID-19		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários		R\$	10.000,00
Fonte: 1311000000 – Transferência de Recursos FNAS		R\$	10.000,00
Fonte: 1390000001 – Outros Recursos a Assistência Social FEAS		R\$	10.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários		R\$	10.000,00
Fonte: 1311000000 – Transferência de Recursos FNAS		R\$	90.000,00
Fonte: 1390000001 – Outros Recursos a Assistência Social FEAS		R\$	10.000,00
3.3.90.30.00	Material, bem ou Serviços de p/ Distribuição Gratuita		
Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários		R\$	10.000,00
Fonte: 1311000000 – Transferência de Recursos FNAS		R\$	80.000,00
Fonte: 1390000001 – Outros Recursos a Assistência Social FEAS		R\$	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários		R\$	10.000,00
Fonte: 1311000000 – Transferência de Recursos FNAS		R\$	10.000,00
Fonte: 1390000001 – Outros Recursos a Assistência Social FEAS		R\$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários		R\$	10.000,00
Fonte: 1311000000 – Transferência de Recursos FNAS		R\$	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS

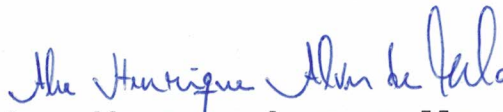
Fonte: 1390000001 – Outros Recursos a Assistência Social FEAS	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil de reais) a baixo especificada:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
1901 10 301 0003 2.026	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00		

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 22 de maio de 2020.


ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá/CE